



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Luís Soeiro

[Signature]

ATA NR. 1/ 2018

-----**ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.**-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezoito, compareceram para uma reunião extraordinária com a ordem de trabalhos abaixo indicada, os membros da Assembleia de Freguesia, Senhores Luís Armando Rodrigues Soeiro, Maria Gabriela Ferreira Varela, Cecília Maria Antunes Soeiro Matos, António Ricardo Nunes Eusébio, João Luís Dias Rabaço, Mariana Soeiro Varela, Manoel Leitão Rocha, Luís Manuel da Silva Branquinho, e, Ana Sofia Ferreira A.C. da Silva.-----

1 – Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei 112/2017 de 29 de dezembro).-----

-----**INICIO DE REUNIÃO**-----

----- Sendo vinte horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e começou por indicar o único ponto de debate da Assembleia Extraordinária.-----

-----**REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (LEI 112/2017 DE 29 DE DEZEMBRO).**-----

-----A senhora Presidente tomou a palavra e fez uma pequena explicação sobre a Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei 112/2017



Maria José
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

de 29 de dezembro): “Muito boa noite a todos. Foi publicada no dia 29 de dezembro a Lei 112/2017 que é exatamente a razão da nossa reunião de hoje. Nós sabemos que quando chegámos à Junta de Freguesia encontrámos uma situação de trabalhadores que exercem funções como trabalhadores da Junta de Freguesia, por via de estarem a trabalhar para a Junta de Freguesia, numa situação de desenquadramento jurídico. Sabemos também, por leitura de vários documentos, nomeadamente atas de reuniões que ocorreram em Galveias ao longo do tempo, em que foi afirmado várias vezes o desenquadramento ou ilegalidade dos contratos destes trabalhadores. Nós, desde logo, ficámos com esta preocupação e procurámos encontrar algumas soluções que pudessem resolver este problema para evitar problemas para os trabalhadores e para a própria Junta de Freguesia. E, ainda na Primavera, reunimos com os juristas, com o jurista da Junta de Freguesia e com os juristas dos sindicatos que representam os trabalhadores e foi criado um grupo de trabalho que tinha como objetivo encontrar uma proposta de solução para esta situação. Esse grupo de trabalho ficou com um prazo definido até ao final do ano para elaboração duma proposta de solução. Mas, entretanto, e como nós não podemos fazer leis - as Freguesias não podem legislar - ao longo deste tempo em que aquele grupo de juristas foi trabalhando, na Assembleia da República foi decorrendo a criação de legislação que solucionasse o problema dos trabalhadores precários na administração pública. E, foi exatamente o que aconteceu, foi a publicação da Lei 112/2017 no dia 29 de dezembro, que vem permitir o enquadramento destes trabalhadores com



mais dados

leg

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

contratos desenquadrados das funções na administração pública. Por diligências ainda nossas também, marcámos e pedimos apoio à *Anafre*, que nos ajudou na relação da marcação de uma reunião com o Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, com o seu gabinete e com a Sra. Diretora-Geral das Autarquias, reunião que aconteceu já no mês de janeiro. Mas, também aí, nos foi reafirmado que devíamos, ao abrigo desta Lei 112/2017 solucionar este problema. Estamos no período que a própria Lei estipula os procedimentos a desencadear e a cumprir para solucionar este tipo de problemas. E estipula, exatamente que durante o mês de janeiro, os órgãos teriam que acondicionar os seus mapas de pessoal para permitir a inclusão e a integração desses mesmos trabalhadores com vínculos precários, ou vínculos desenquadrados das normas jurídicas. Esse prazo termina exatamente no dia 31 de janeiro e, por via disso, nós estamos a cumprir este preceito legal, porque uma das nossas preocupações é não estarmos em desrespeito às regras legais do país, porque nenhuma entidade o pode estar, e nós entendemos que também não podemos, não devemos e não queremos estar fora das normas jurídicas que nos regem. -----

Por via disso, a Junta de Freguesia trabalhou no sentido de ampliar o mapa de pessoal, também na sequência do aconselhamento do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e, portanto, esta reunião extraordinária da Assembleia tem precisamente o objetivo de deliberar e consolidar a decisão da Junta de Freguesia, porque a Assembleia de Freguesia, como sabemos é o órgão deliberativo que pode, efetivamente, alterar o mapa de pessoal e, portanto, a proposta que a Junta de Freguesia traz à Assembleia é



Luís Brás

Luís Brás

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

exatamente a ampliação do mapa de pessoal para efeitos da aplicação da Lei 112/2017, para poder permitir a solução do problema dos trabalhadores precários, que estão neste momento com vínculo desenquadrado - como foi referido – no ponto de vista jurídico das funções em, desenvolvimento do trabalho em funções públicas. E, portanto, ao abrigo desta situação a Junta de Freguesia propõe à Assembleia que aprecie e que se pronuncie e - já agora, se for possível - que aprove a ampliação do mapa de pessoal para poder depois albergar o processo seguinte, os procedimentos seguintes, as fases seguintes que a própria lei 112 estipula, para podermos solucionar o problema dos trabalhadores que estão com contratos desenquadrados juridicamente. -----

Não sei, Sr. Presidente, se esclareci ou se os senhores membros da Assembleia pretendem mais algum esclarecimento. Se estiver ao meu alcance, terei todo o gosto em prestar esse esclarecimento. Se for necessário mais alguma ajuda, pedi ao assessor jurídico da Junta de Freguesia que estivesse connosco na reunião, para o caso de ser necessário, poder prestar mais algum esclarecimento do ponto de vista jurídico. Muito obrigada.” -----

----- De seguida, o Presidente da Assembleia pergunta se há alguma questão a colocar sobre o assunto esclarecido pela Senhora Presidente. ---

-----O Senhor Luís Branquinho pergunta qual é a listagem das pessoas enquadradas nos precários. -----

-----A senhora Presidente esclarece: “São os trabalhadores que têm contratos para desempenho de funções agrícolas”. São os que estão na



Luís Brand
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

parte agrícola da Junta de Freguesia, que têm contratos, alguns já há décadas e alguns dos que exercem também funções aqui na vila nos serviços, chamados serviços operativos, como o pedreiro, o electricista, o homem que cuida das águas, o senhor que está no cemitério, que tem funções de coveiro e, enfim, um conjunto de trabalhadores, são ao todo 36, alguns trabalhadores estão com licença sem vencimento. Todos estes trabalhadores não têm contrato em funções públicas. Os que têm contrato em funções públicas são 13 dos 17 que o mapa de pessoal alberga, por enquanto, até que a Assembleia se pronuncie sobre esta ampliação. Além desses 13, portanto, os outros são os que estão em funções consideradas de agricultura.” -----

-----O senhor Luís Branquinho questiona a senhora Presidente se já falou com as pessoas, e se elas estão interessadas em serem vinculadas na função pública. Pergunta também se as pessoas das prestações de serviço vão ser enquadradas e quantas podem estar nestas circunstâncias. -----

-----A senhora Presidente clarifica: “Não falei com elas ainda, esse processo será a fase seguinte. Nós temos um período em que a Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia têm que analisar a situação e têm que tomar uma decisão. E a decisão que têm que tomar - e é por isso que esta reunião se realiza - a decisão que têm que tomar é deliberar se quer alargar o mapa de pessoal, para poder albergar aqueles trabalhadores que têm contratos desenquadrados do ponto de vista jurídico. A seguir, os trabalhadores serão, também eles chamados a pronunciar-se, porque a Lei também lhe permite, pronunciarem-se de acordo com as normas que a Lei



Mis Luis
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

prevê, se estão interessados ou não em aceitar a sua integração no mapa de pessoal. Mas à Junta de Freguesia e a mim, pessoalmente, e aos membros do Executivo, cabia a responsabilidade de tudo fazerem para permitir que este processo possa ser desencadeado. Os trabalhadores, depois, terão livre decisão para aceitar ou não aceitar, mas será numa fase seguinte em que vamos ver, caso a caso, cada um de acordo com as condições concretas de cada trabalhador qual é a situação real, bem como os sistemas de avaliação, tudo o que a Lei prevê, tendo em conta o tempo de serviço que desempenhou, que têm de desempenho, o salário que recebem, tudo isso, será a fase seguinte, em que será tratado com cada um dos trabalhadores, caso a caso. Mas, agora, até 31 de Janeiro, estava-nos colocada esta situação: ou abríamos as condições para que essa fase seguinte possa acontecer ou, então, se não houvesse abertura do mapa de pessoal, não seria possível criar as condições para albergar os trabalhadores que entendam aceitar esta integração. As prestações de serviço também estão incluídas naquilo que a Lei estipula. Todos os trabalhadores que estivessem com contratos em exercício de funções já no dia 4 de Maio – a Lei estipula isso – até ao dia 4 de Maio de 2017, todos eles estarão integrados. Claro que, depois, agora, teremos que desencadear os procedimentos todos, até 31 de Maio, todo o processo tem que estar concluído mas, portanto, esta Lei permite que seja possível a integração destes trabalhadores, se eles assim o entenderem. Permite também reconhecer a antiguidade dos trabalhadores. Permite também um processo negocial caso a caso, com os seus representantes sindicais, se assim o



Manoel Leitão
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

entenderem, portanto, tudo isso é possível. Mas, só é possível isso tudo a seguir, se hoje nós criarmos condições para que o mapa de pessoal tenha o espaço para poder albergar os trabalhadores que entendam aceitar a sua integração na Função Pública. As prestações de serviço que estão abrangidas por esta Lei, porque era os que estavam em exercício de funções, são dois trabalhadores.”-----

-----O senhor Presidente da Assembleia pergunta se há mais alguma questão a colocar sobre o assunto esclarecido pela senhora Presidente. ----

-----O senhor Manoel Leitão coloca algumas questões ao advogado da Junta de Freguesia, Dr. António Danado: “E a primeira pergunta é: O que é definido por trabalho precário, segundo esta Lei? Segunda pergunta: Esta situação dos precários vai envolver ou envolve, porque isto aqui não há cá ter enquadramento ou não ter o enquadramento, são precários ou não são precários. A senhora, a Sra. Presidente disse que isto era não sei quê, um enquadramento. A Lei 112 não fala em enquadramentos nem em absolutamente nada. A Lei fala e diz que há necessidades permanentes que a autarquia possa ter para contratar o A, o B ou o C, ou passar o A, o B ou o C para o quadro. E não fala aqui em inadequação dos contratos jurídicos das pessoas, fala em necessidades permanentes, segunda pergunta, os contratos de trabalho regidos pelo Código de Trabalho são considerados, no enquadramento, aqui é que se diz assim: “no enquadramento desta Lei”, são precários ou não são precários? Se, eventualmente, forem precários, enquadram-se dentro do conteúdo e do espírito desta Lei? Terceira pergunta: se diz também os requisitos destas pessoas estão enquadrados,



Luís Loureiro
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

nas três alíneas do 1º artigo, salvo erro, ou 2º artigo da Lei, onde define o que estão abrangidos por esta Lei. Há aqui também que reconhecer, e isso eu queria, ao fim e ao cabo é interligado. Se o vínculo é inadequado e corresponde às necessidades permanentes ou não? Portanto, para já, Sr. Doutor gostava que me informasse destas situações. Obrigado” -----

-----A senhora Presidente antes de dar a palavra ao senhor advogado, esclarece que: “A afirmação de que os contratos são ilegais e que são desenquadrados não é dela. Na ata nº 4 de 2014 da Assembleia de Freguesia de Galveias faz transcrição da afirmação exatamente disso mesmo. Trabalhadores agrícolas, indiferenciados, reforçando que 80 % dos contratos são ilegais. Isto foi dito em 2014 e em 2015, na sessão de 26 de Abril de 2015, também da Assembleia de Freguesia. E, portanto, esta preocupação existe porque estando atentos ao que foi sendo afirmado e à situação do vínculo que estes trabalhadores têm com a Junta de Freguesia, naturalmente que não queremos que possa surgir uma auditoria, uma fiscalização, uma inspeção, qualquer que ela seja - porque a tutela pode fazê-lo quando entender, nada impede - e que chegasse aqui e desse com esta situação na Freguesia, sem solução e com os eleitos de braços cruzados, à espera que qualquer coisa acontecesse, mas que não fizeram nada por solucionar. E, naturalmente sabe-se também que uma situação dessas traria consequências para os trabalhadores, certamente, mas para a Junta de Freguesia também. Para os atuais eleitos e para os anteriores, porque estas situações responsabilizam também os eleitos que, normalmente todos os meses autorizam os pagamentos dos salários que os



Manoel
Leitão

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

trabalhadores têm direito a receber. Isso é claro e para toda a gente é claro, tanto que foram desenvolvendo trabalho, foram trabalhando para a Junta de Freguesia, foram sendo pagos pelo trabalho que fazem. Agora, o tipo de contratos foi sendo afirmado ao longo do tempo que não eram regulares ou não eram legais. A preocupação efetiva é que se há um problema que a Junta de Freguesia tem em mãos, tem que o resolver. E dentro disto, e neste enquadramento legal que temos neste momento, é possível resolver o problema.” -----

-----A senhora Presidente dá a palavra ao Dr. António Danado, advogado da Junta de Freguesia de Galveias, que vai explicar um pouco melhor sobre as perguntas que o senhor Manoel Leitão colocou. -----

-----O Dr. António Danado explica que uma das principais questões que o levou a pedir a reunião de urgência com o Secretário de Estado das Autarquias Locais e com a Direção Geral das Autarquias Locais foi exatamente a dúvida que o senhor Manoel colocou. Será possível regularizar a situação atual de acordo com a atual legislação, a Lei nr. 112/2017? E as dúvidas que foram esclarecidas, quer pelo Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, quer pela Sra. Chefe de Gabinete, que também é jurista, quer pela Sra. Diretora Geral das Autarquias Locais, e, há uma parte no art.º 1º, o nº 1 da Lei 112/2007, 2017, que diz exatamente isso: “A presente Lei estabelece os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários a pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais



Amir Soares
[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

ou de entidades do sector empresarial do Estado, ou do sector empresarial local sem vínculo jurídico adequado.” – E é exatamente nesta parte do “sem vínculo jurídico adequado” que o Sr. Secretário de Estado disse que se integravam estas situações. E, portanto, não é precário na verdadeira aceção da palavra, mas é precário na aceção da palavra de que o vínculo jurídico não era adequado. Isto porquê? Passando já para a segunda pergunta que realizou, porque os contratos de trabalho de direito privado não são permitidos na função pública. Pronto, é tão simples quanto isso. Todos os contratos de trabalho da função pública estão enquadrados em duas situações: ou na Lei de Trabalho em funções públicas, a Lei 35/2014, ou através do Código dos contratos públicos, através de prestações de serviços. É possível haver contratos de trabalho privados, aqueles que eram feitos através das empresas públicas, e essas sim, tinham a possibilidade de fazer contratos de direito privado e neste momento já não é possível. Aliás, a maior parte das empresas municipais, por exemplo, estão a ser extintas, exatamente por força de integração da dívida da empresa municipal na respetiva autarquia. Uma das questões que colocámos exatamente ao Sr. Secretário de Estado é a da possibilidade da resolução deste problema através da criação de uma empresa de Freguesia, uma empresa idêntica a uma empresa municipal. Criar-se aqui uma empresa sob a dependência da Freguesia de forma a resolver essa situação, à semelhança daquilo que havido sido tentado resolver anteriormente aqui em Galveias. A resposta que foi dada de imediato pela Direção Geral das Autarquias Locais, pelo Sr. Secretário de Estado e pelo Chefe de Gabinete é



Luís Louro


ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

que neste momento, com o atual quadro legislativo não é possível. Não é possível dar este tipo de resposta criando uma empresa ao nível das Freguesias. Gostaríamos que assim fosse, era muito mais fácil para integrar estes trabalhadores, até porque é uma atividade que não é normal no âmbito do *jus imperii* das Freguesias, ou seja, da capacidade de intervenção das Freguesias, uma atividade tão genérica como é aquela que é assumida pela Junta de Freguesia de Galveias e, portanto, pela especificidade que ela tem. E foi solicitado, exatamente, ao Sr. Secretário de Estado a possibilidade de criar aqui um regime de exceção. De facto, o que foi dito foi que “podíamos aqui especular. Quanto aos requisitos do art.º 3.º, uma das questões que foram colocadas foi exatamente, os requisitos do art.º 3º, foi exatamente da al. a) a questão de terem uma conexão com a Freguesia no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2017 e 4 de Maio de 2017. Há aqui relativamente a essas questões, apenas duas ou três dúvidas, que queremos ver esclarecidas, mas como tínhamos o prazo já, preferimos criar no mapa mais lugares para enquadrar e, depois, seria solucionado posteriormente, a pedido de esclarecimentos posteriores. E tem a ver exatamente com as pessoas que estão neste momento com a licença sem vencimento. Essas são uma das questões que nós temos a maior dúvida. É que, de facto, não estavam com vínculo, na altura. A licença sem vencimento suspende o contrato de trabalho, por natureza. Ainda assim, entendemos que embora esteja de licença sem vencimento, deveremos dar oportunidade a estes trabalhadores e iremos tentar esclarecer. Se os trabalhadores não quiserem ver a sua situação regularizada, têm toda a



Manoel Leitão

[Signature]

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

legitimidade para não o fazer. Mas, aproveitando esta possibilidade de enquadrar todos aqueles que seja possível enquadrar, não queremos deixar ninguém de fora. Uma das questões, no âmbito dos procedimentos a seguir - já agora, se a Sra. Presidente me permite, e se o Sr. Presidente da Assembleia me permite - todas as questões terão que ser analisadas casuisticamente. É que, de facto, este procedimento é um procedimento muito especial, não é um procedimento aberto, é um procedimento que vem a concurso apenas para o lugar a pessoa que já exercia as funções no lugar, ou que tenha exercido no âmbito da função pública, durante esse período. Ora, coloca-se maior dificuldade nas grandes autarquias em que para aquela situação exerceram mais do que uma pessoa para o mesmo lugar.” -----

----- O senhor Manoel Leitão questiona o senhor Advogado de que oposição está a falar, em que este lhe responde que são os opositores ao concurso e ao procedimento. -----

----- O senhor advogado continua a sua explicação às perguntas colocadas pelo senhor Manoel Leitão: “A entrevista será a última e, nesta questão, a obrigatoriedade de entrevista é apenas e só quando haja dois opositores ao mesmo procedimento. Havendo apenas um opositor, a entrada, se me permite, é praticamente automática. Apenas fazemos o procedimento, regularizamos o procedimento e negociamos depois o restante. Uma das questões que foi aqui levantada foi a questão da intervenção dos representantes sindicais. É lógico – e foi levantada pela Sra. Presidente – nesta matéria não é obrigatório, mas é possível. E, parece-nos



Manoel José

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

a nós, tendo em conta o enquadramento geral, a possibilidade de fazer uma melhor avaliação de cada um dos trabalhadores em que classificação é que os trabalhadores poderão colocar-se posteriormente. Será indispensável também a colaboração do sindicato, no âmbito da defesa dos direitos dos trabalhadores. Portanto é mais fácil abrir a mais e não os preencher, do que abrir a menos e depois não termos lugares suficientes. Portanto com a aprovação do mapa de pessoal para 2019, far-se-á a devida correção. ---

----- O senhor Manoel Leitão questiona o senhor Advogado pelo tipo de contrato que os trabalhadores vão ter, o senhor advogado responde que será para o antigo, quadro da função pública.-----

----- A regularização extraordinária só é possível com a integração num contrato a tempo indeterminado, não é por contrato a termo certo, nem por contrato a termo incerto. Para regularização extraordinária, só é possível a integração, permita-me a expressão, nos quadros da função pública. O senhor Manoel questiona sobre a tabela remuneraria de cada trabalhador se aceitar a proposta da Junta de Freguesia de Galveias, o senhor Advogado responde que vai ser aplicado casuisticamente e vai ter que ser analisado um a um, e vai ter que depender da antiguidade e da avaliação curricular de cada um dos trabalhadores.-----

-----O senhor Manoel diz: "São dois postos de trabalho a pessoas em prestação de serviços, que vão entrar para o quadro, certo? Que é a ideia que existe, porque há aqui coisas por exemplo, deixe lá ver se eu agora há aqui esta questão do cozeiro, diz aqui neste mapa que vai ser uma pessoa de prestação de serviços. Já não estamos a falar na pessoa que lá está a



Amir Soares

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

trabalhar, certo? Diz aqui, a), b) ou c). Salvo erro, diz aqui coveiro e depois faz a discriminação de função e depois diz aqui números por total de postos a), b) ou c). Eu não percebo isto, se estou a fazer uma leitura errada agradeço que me corrijam. Depois, aqui atrás, temos o que é o a), o b) e o c). Pode ser um indivíduo de contrato por tempo indeterminado, pode ser por regularização extraordinária de vínculo precário, pode ser um outro qualquer, o lugar de coveiro vai ser ocupado por um trabalhador com vínculo precário. É o que diz aqui. O c) um vínculo precário é o quê? Estou aqui um bocado dúbio nessa situação. Se o coveiro, a pessoa que lá está neste momento a exercer as funções de coveiro, faz parte deste quadro que nós estamos a discutir, tem uma alínea a dizer que o b), o coveiro pode ser também um prestador de serviços de vínculo precário. Portanto, os vínculos precários são as prestações de serviços, aqui. Eu sei que o Sr. Dr. não fez isto, e sei que se o Sr. Dr. visse isto, se calhar dava-me já a explicação. É só essa explicação que eu quero perguntar. Não percebo, mas gosto de perceber as coisas, gosto de perguntar. Que há muita gente que não gosta de perguntar mas não perguntar não é um ato de inteligência, modéstia à parte.” -----

-----O senhor Presidente dá a palavra à senhora Presidente:-----

- Eu gosto que os senhores membros da Assembleia façam as perguntas todas que entendam, porque estamos aqui para isso. Os senhores são para isso mesmo. Eu peço ajuda e autorização para que me permita aqui a ajuda da D. Maria Custódia para explicar como é que o mapa foi construído,



Luís Lourenço

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

porque há aí uma ligeira confusão na interpretação que o senhor Manuel está a fazer, mas, a Maria explicará aqui melhor. -----

-----O senhor presidente da Assembleia autoriza a explicação da D. Maria Custódia que começa por explicar que o lugar de coveiro já existia no atual mapa de pessoal, tinha vindo já à Assembleia de Dezembro, e tem aqui o a) a dizer que é contrato por tempo indeterminado, como todos os outros lugares que já estavam criados. O b) quer dizer que o lugar vai servir para uma regularização extraordinária de vínculo precário. O c) refere que o lugar de coveiro vai ser ocupado por um trabalhador com vínculo precário. Isto era simplesmente para se entender melhor, isto é, um trabalhador destes 36 que estão aqui, vai ser enquadrado aqui no lugar de coveiro, que já estava criado. É esta explicação que eu tenho a dar. -----

-----O senhor Manoel Leitão e o senhor Luís Branquinho ficaram ainda mais confusos com a explicação da D. Maria Custódia, ficando sem perceberem nada do que foi dito. -----

-----A D. Maria Custódia explica novamente que todos os lugares criados têm a indicação de que é contrato por tempo indeterminado. O b) acrescentei no mapa de pessoal quer dizer que é lugar para regularização extraordinária de vínculos precários. O lugar de coveiro, é contrato por tempo indeterminado, tem o a); tem um b) porque vai ser integrado por um trabalhador em vínculo precário; e o c) diz que o lugar já tinha sido criado; se perceberam muito bem, melhor não sei explicar! -----

----- A senhora Presidente explica que relativamente aos contratos de prestação de serviços, a Junta de Freguesia tinha entre 1 de Janeiro e 4 de



Ami Louro

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Maio de 2017, duas situações de prestações de serviços, e a situação das prestações de serviço veio aqui à explicação por essa razão. Relativamente à situação do coveiro, todos sabemos que quem desempenhava funções de coveiro foi para a reforma no Verão passado. Foi o que a Maria Custódia explicou. E como cada caso vai ser tratado casuisticamente não há à partida nenhuma orientação no sentido de dizer que alguém com prestação de serviços vai ocupar o lugar de coveiro. Não foi dito isso e não é essa a intenção e não há aqui intenção nenhuma de fazer coisíssima nenhuma fora daquilo que a Lei regula. Portanto, tudo o que se possa comentar e que se possa discutir, nós discutimos e debatemos para esclarecer e não para criar dúvidas. Estamos aqui para esclarecer, e o esclarecimento é este, tal como o Dr. António Danado explicou, são resolvidos caso a caso, de acordo também, e também acabou por dizer, é praticamente uma entrada direta. Não há aqui neste caso - até porque não há mais do que um concorrente ao lugar - não há aqui nenhuma contraposição para desempenho de funções diferentes das que as pessoas estão a desempenhar. Mas o Dr. António Danado estava ali a levantar o dedo, a pedir mais alguma explicação, penso que poderá ajudar aqui um pouco melhor. -----

----- O Senhor Manoel Leitão toma a palavra e diz: "Ó Sra. Presidente, vai-me desculpar, aqui você tem ao fim do mapa, tem 3 alíneas. Você tem um documento que vai metendo alíneas, a, b, c, d ou e, depois, tem uma resenha do explicativo do que é que cada alínea corresponde, ok? Você vê numa situação qualquer as 3 ou 4 alíneas, o que é que depreende? Que esta situação, qualquer das 3 pode preencher, o lugar. Ó Senhora, fique claro -



mis lue

lo

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

eu já disse e volto a repetir - eu não estou preocupado com o a, o b ou o c de prestações de serviço, não estou preocupado com isso, nem é isso que me preocupa. E também disse ai que o Sr. Dr. disse “casuisticamente”. O Sr. Dr. quando falou “casuisticamente” não foi nesta circunstância que a gente está a falar, certo ou errado, Sr. Dr.? Não foi nesta situação que o Sr. Dr. falou “casuisticamente”. Falou de casuisticamente e muito bem, e eu concordo perfeitamente, mas não é nesta situação da definição disto que a gente aqui está a falar, no quadro do pessoal. A leitura que eu faço é esta. É a leitura que eu faço, porque estão aqui as 3 alíneas, mais nada, é só isso. -----O senhor Dr. António Danado pede permissão ao Senhor Presidente da Assembleia para explicar ao senhor Manoel Leitão e diz que de facto, a saída, é prática comum na função pública, quando sai um trabalhador (...). (A gravação nesta parte não funcionou)-----
----- A senhora Presidente deixa uma nota final: “ Gostaria apenas de deixar aqui como nota final que, para os trabalhadores que estão na situação aqui referida, que são os contratos que são um vínculo irregular relativamente aos trabalhadores em funções públicas, todos eles serão, naturalmente, avaliados caso a caso. E foi muito falado aqui o exemplo do coveiro, como poderia ter sido falado outro exemplo qualquer. Não há nenhuma pré-disposição de solução que não seja enquadrada naquilo que a Lei nos obriga a fazer e isto aplica-se ao coveiro, ao electricista, ao pedreiro, ao tratorista, a todos eles, a todas as pessoas que estão nesta situação. E, portanto, a partir da deliberação aqui da Assembleia de Freguesia e se a Assembleia decidir e deliberar pela ampliação do mapa de pessoal,



Manel Sousa
MS

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

entraremos depois no procedimento seguinte ou na fase seguinte deste procedimento que é tratar caso a caso cada um dos trabalhadores, tendo em conta os anos de serviço que têm, as funções que desempenham, tudo isso de acordo com o que foi aqui explicado. -----

Isto é preciso que fique claro normalmente olhamos sempre o copo tem sempre duas formas de ser visto, e aqui o Manel tem, tem o direito a ter este tipo de interpretação, mas a explicação também é esta que foi dada, não poder ser outra. -----

É preciso se for necessário consultar documentos fora daqui, todos os membros da Assembleia podem fazê-lo, sabem isso, o Manel sabe e todos sabem, não é preciso estar a reafirmar, portanto, estamos todos à vontade. Agora é preciso é ter a noção, a Assembleia hoje é soberana para deliberar pela ampliação do mapa de pessoal de acordo com a proposta que a Junta de Freguesia faz, ou não. Esse será o procedimento que vamos ter a seguir. A partir da deliberação da Assembleia de Freguesia, naturalmente entraremos na fase seguinte dos procedimentos e será apreciado caso a caso, cada um dos trabalhadores que estão envolvidos nesta situação. Importa-nos resolver problemas. É isso que queremos fazer e é para aí que vamos continuar a trabalhar e, portanto, os Senhores Membros da Assembleia são soberanos para agora decidir como entenderem. Muito obrigada."-----

-----O Senhor presidente da Assembleia submeteu a votação do único ponto discutido, que foi aprovado com sete votos a favor e duas abstenções. -----



cu

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, sendo vinte e uma horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia Luís Armando Rodrigues Soeiro, declarou encerrada a reunião do que para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser aprovada, e assinada por mim Maria Custódia Neves Laranjeira Soeiro Pexirra, que a redigi e pelo senhor Presidente da Assembleia de acordo com o artigo trigésimo do regimento em vigor.-----

Luís Armando Rodrigues Soeiro

Maria Custódia Neves Laranjeira Soeiro Pexirra